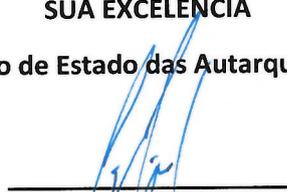


## HOMOLOGADO POR

**SUA EXCELÊNCIA**

**Secretário de Estado das Autarquias Locais**



**Carlos Miguel**

**SUA EXCELÊNCIA**

**Secretária de Estado da Habitação**



**Ana Pinho**

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;
4. A Estratégia Municipal de Habitação do Município de Lisboa foi aprovada pelos órgãos municipais competentes, no âmbito do Programa Local de Habitação, e devidamente atualizada encontrando-se em vigor desde 2011;
5. Em 11 de março de 2019, o Município de Lisboa remete ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1.º Direito;
6. O Município de Lisboa solicitou ademais a celebração do presente Acordo de Colaboração, a executar de forma faseada, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1.º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;



**ENTRE:**

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto–Lei n.º 102/2015, de 5 de junho;

**E**

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, com sede na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva número 500 051 070, com o correio eletrónico [dmhdl@cm-lisboa.pt](mailto:dmhdl@cm-lisboa.pt), de ora em diante designado por Município, representado por Fernando Medina Maciel Almeida Correia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido diploma legal, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para os 4479 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove) pessoas e agregados que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda**

**(Modalidades de soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover, de forma faseada, as seguintes soluções habitacionais:

- a) Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- b) Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- c) Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

**Cláusula Terceira**  
**(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 239.032.108,17€ (duzentos e trinta e nove milhões trinta e dois mil cento e oito euros e dezassete cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 132.017.902,69€ (cento e trinta e dois milhões dezassete mil novecentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos), sendo 81.990.747,73€ (oitenta e um milhões novecentos e noventa mil setecentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, e 50.027.154,96€ (cinquenta milhões vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

**Cláusula Quarta**  
**(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, I.P. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.
3. A celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

**Cláusula Quinta**  
**(Duração)**

Este Acordo tem a duração máxima de 6 anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

**Cláusula Sexta**  
**(Relatórios)**

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.



2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

#### Cláusula Sétima (Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no n.º 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

#### Cláusula Oitava (Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

#### Cláusula Nona (Legislação Aplicável)

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

#### Cláusula Décima (Proteção de Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

**FEITO EM DUPLICADO, EM LISBOA, AOS DOZE DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

**O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**

**O MUNICÍPIO DE LISBOA**

ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Projecto				Investimentos Previstos (Euros)						
Designação	Nº Fogos	Priorid.	Fase	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Reabilitação Núcleo D1	355	1	1ª	3,500,000.00	3,500,000.00					7,000,000.00
Construção Núcleo L2 B P Cruz (E4)	48	1	1ª	3,000,000.00						3,000,000.00
Construção Núcleo L3 Boavista (E5)	46	1	1ª	2,935,000.00						2,935,000.00
Construção Núcleo L3 Boavista (E46)	50	1	1ª	4,565,000.00						4,565,000.00
Reabilitação Núcleo D1	645	1	1ª	212,500.00	3,287,500.00	4,500,000.00	5,000,000.00			13,000,000.00
Construção Núcleo L4 B Cruz Vermelha	130	1	1ª	7,200,000.00	4,372,020.00	1,200,000.00				12,772,020.00
Aquis. e Reab. Núcleo D1	253	1	1ª	45,009,394.00						45,009,394.00
				3,991,275.17	14,911,335.00	1,888,834.00				20,791,444.17
Construção Núcleo L2 B P Cruz	90	1	2ª		2,400,000.00	3,500,000.00	1,100,000.00			7,000,000.00
Construção Núcleo L3 Boavista	90	1	2ª		3,900,000.00	3,500,000.00	500,000.00			7,900,000.00
Reab. e Const. Núcleo D5 PIED	159	1	2ª		8,000,000.00	4,000,000.00	3,000,000.00			15,000,000.00
Reabilitação Vila D. Elvira L6	22	1	2ª		923,000.00	243,000.00	200,000.00			1,366,000.00
Reab. e Const. Vila Romão da Silva L7	30	1	2ª		2,014,000.00	716,000.00				2,730,000.00
Const. Vila Romão da Silva L7	5	1	2ª			450,000.00				450,000.00
Reab. e Const. Trav. Paulo Jorge L8	25	1	2ª		402,800.00	127,200.00	32,000.00			562,000.00
Aquis. e Reab. Núcleo D1	1,747	2	2ª			2,021,250.00	8,000,000.00	12,000,000.00	12,000,000.00	34,021,250.00
Construção Núcleo L2 B P Cruz	162	2	2ª			100,000.00	2,100,000.00	5,000,000.00	3,800,000.00	11,000,000.00
Construção Núcleo L3 Boavista	254	2	2ª			200,000.00	5,000,000.00	5,000,000.00	7,300,000.00	17,500,000.00
Reab. e Const. Núcleo D5 PIED	341	2	2ª		4,000,000.00	4,500,000.00	7,000,000.00	7,000,000.00	7,500,000.00	30,000,000.00
Reab. e Const. Pátio do Beirão L9	18	2	2ª			810,000.00	810,000.00			1,620,000.00
Reab. e Const. Pátio do Paulino L10	9	2	2ª			405,000.00	405,000.00			810,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>4,479</b>			<b>70,413,169.17</b>	<b>47,710,655.00</b>	<b>28,161,284.00</b>	<b>33,147,000.00</b>	<b>29,000,000.00</b>	<b>30,600,000.00</b>	<b>239,032,108.17</b>
<b>Fontes de Financiamento:</b>										
<b>Empréstimo bonificado</b>					8,204,575.44	7,892,607.57	10,840,607.84	11,240,417.16	11,848,946.95	50,027,154.96
<b>Comparticipação (IHRU)</b>				17,801,215.04	17,489,219.87	10,770,340.88	12,840,607.84	11,240,417.16	11,848,946.95	81,990,747.73
<b>Auto-financiamento</b>				52,611,954.13	22,016,859.69	9,498,335.55	9,465,784.33	6,519,165.69	6,902,106.09	107,014,205.48
<b>Outras</b>										



## ADITAMENTO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

### CONSIDERANDO QUE:

- A. O IHRU, I.P., e o Município de Lisboa, em 12 de julho de dois mil e dezanove, um Acordo de Colaboração de natureza programática, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação em vigor, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por Acordo, homologado por Suas Excelências o Secretário de Estado das Autarquias Locais e a Secretária de Estado da Habitação;
- B. Na sequência do relatório de execução do Acordo de Colaboração, elaborado nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, o Município de Lisboa concluiu que não estavam reunidas as condições para implementar a Estratégia Local de Habitação (ELH) no prazo naquele previsto de 6 anos;
- C. Os Acordos de Colaboração, ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, têm um prazo certo de duração estabelecido em função do tempo previsível para promoção das soluções habitacionais objeto do mesmo, que não pode ser superior a 6 anos;
- D. A extinção do Acordo de Colaboração por caducidade não prejudica a possibilidade de ser celebrado um novo acordo com o respetivo promotor e opera em relação às soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação ainda não tenham sido celebrados;
- E. O Município de Lisboa manifestou interesse em celebrar um novo Acordo de Colaboração, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, que possibilite a reprogramação física e financeira da implementação das soluções habitacionais da sua responsabilidade e por concretizar, para o período entre 2022 e 2028;
- F. O Acordo de Colaboração celebrado em 12 de julho de dois mil e dezanove já foi parcialmente concretizado mediante a celebração de contratos de comparticipação;

### ENTRE:

**INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico [ihru@ihru.pt](mailto:ihru@ihru.pt), de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

### E

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, com sede na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva número 500 051 070, com o correio eletrónico [dmhdl@cm-lisboa.pt](mailto:dmhdl@cm-lisboa.pt), de ora em diante designado por Município, representado por Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, que outorga na qualidade de Vereadora da Habitação e Obras Municipais, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do ponto II e nas alíneas c) e d) do nº 3 do ponto II do Despacho nº 166/P/2021 do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, publicado no 1º suplemento ao Boletim Municipal nº 1446 de 4 de novembro de 2021, com a redação dada pelo Despacho n.º 199/P/2021 publicado no Boletim Municipal n.º

1453 de 23 de dezembro de 2021;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 6 a 9, do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, o presente Aditamento ao Acordo de Colaboração, melhor identificado no Considerando A., adiante designado por Acordo, que se rege pelos referidos diplomas, e pelos termos e condições que adiante se especificam e que constituem parte integrante do Acordo, passando o mesmo a ficar subordinado também às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O IHRU, I.P., e o Município acordam alterar a redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta do Acordo, que passam a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.º Direito para 1.015 (mil e quinze) agregados, correspondentes a 2.040 (duas mil e quarenta) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 123.539.668,85€ (cento e vinte e três milhões quinhentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 69.042.602,03€ (sessenta e nove milhões quarenta e dois mil seiscientos e dois euros e três cêntimos), concedido sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Duração)**

Este Acordo caducará a 19 de outubro de 2022, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de participação já tenham sido celebrados quando aquela data for atingida.

#### **Cláusula Segunda**

O Anexo I passa a ter a redação do anexo constante do presente Aditamento, do qual faz parte integrante.

### Cláusula Terceira

Os outorgantes reconhecem e aceitam que o Acordo de Colaboração celebrado em 12 de julho de dois mil e dezanove se mantém plenamente em vigor em todos os seus termos e condições, com as alterações constantes do presente Aditamento, que daquele faz parte integrante.

Assinado eletronicamente por cada um dos outorgantes,

#### O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.

Assinado por: **ISABEL MARIA MARTINS DIAS**  
Num. de Ide [REDACTED]  
Data: 2022.10.18 17:49:12+01'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **presidente - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P..**



#### O MUNICÍPIO DE LISBOA

Assinado por: **FILIPA MARIA SALEMA ROSETA VAZ MONTEIRO**  
Num. de Ide [REDACTED]  
Data: 2022.10.18 17:06:21+01'00'



ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Designação	Tipo de solução	Entidade promotora	SIGA	Maj. Art.º 83.º 3 DL 377/2018	N.º Fogos/alojamentos	Área Total [m²]	2019	2020	2021	2022	2023	Total	SOLUÇÕES HABITACIONAIS												
													2019	2020	2021	2022	2023	Total							
Construção Núcleo L2 B Cruz Vermelha - 59821	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59821	2022	48	4.560	2.505.929,00 €				374.000,00 €		2.879.929,00 €												
Construção Núcleo L3 Boavista (IS) - 59822	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59822	2022	46	4.370	2.535.621,00 €				379.000,00 €		2.914.621,00 €												
Construção Núcleo L3 Boavista (EAF) - 59823	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59823	2022	50	4.750	4.116.649,00 €				457.000,00 €		4.573.649,00 €												
Reabilitação 2 fogos DISPERSOS (Contrato Geral) - 59721	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59721	2022	9	855			203.947,34 €		4.464,00 €		208.411,34 €												
PR 59836 LUPAR, Reabilitação 17 fogos DISPERSOS (Contrato Geral) - 59836	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59836	2022	17	1.615				429.614,60 €			429.614,60 €												
PR 59870 LUPAR, Reabilitação 3 fogos DISPERSOS (Contrato Geral) - 59870	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59870	2022	33	3.135				892.328,21 €			892.328,21 €												
Construção Núcleo L4 B Cruz Vermelha - 59729	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59729	2022	130	12.350		9.107.570,80 €	2.204.658,80 €				11.604.520,00 €												
Aqui. e Resab. Núcleo DI	Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar a habitação - art.º 29.º b)	Município de Lisboa		2022	252	23.940		36.674.378,41 €			18.063.499,82 €		54.737.878,23 €												
Construção Núcleo L2 B P Cruz - 59984	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59984	2023	70	6.650				417.341,23 €	5.205.510,23 €		5.622.851,46 €												
Construção Núcleo L3 Boavista - 59716	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59716	2022	40	3.800				4.091.140,38 €			4.091.140,38 €												
PIED - Largo Marquês de Angeja n.º 3 a - 59724	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59724	2022	6	570			48.809,46 €		292.713,03 €		341.522,49 €												
PIED - Rua das Amoreiras n.º 57 / 59 - 59727	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59727	2022	7	665			177.612,10 €		450.972,20 €		628.584,30 €												
PIED - Rua de Campolide n.º 252 a 302 - 59723	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59723	2022	15	1.425			421.112,39 €		825.075,60 €		1.246.187,99 €												
PIED - Rua do Recoimento n.º 40 a 46 - 59951	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59951	2023	4	380				400.000,00 €	62.544,44 €		462.544,44 €												
PIED - Rua Josefa de Óbidos n.º 18 - 59719	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais - art.º 29.º a b)	Município de Lisboa	59719	2022	6	570			194.166,59 €		266.108,62 €		460.275,21 €												

